



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **31/08/2012 às 09 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para de **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.129/2012.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**2.2.** Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 16/2012

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 16/2012

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO e PREÇO GLOBAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.**

**6.3.** Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os gêneros alimentícios para merenda escolar deverão ser entregues nas Escolas Municipais Pantaleão Thomas e Tia Sila, localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 90, Centro, de forma parcelada, conforme cronograma anexo.

**12.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo das Escolas Municipais Pantaleão Thomaz e Tia Sila, num prazo médio de 04 (quatro) meses.

**12.3.** O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Parque de Máquinas. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições da carga a ser entregue.

**12.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O material/combustível recusado será considerado como não entregue.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais/combustíveis recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito:

**b)** multa sobre o valor global da contratação:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06.03.12.361.0047.2.031          Merenda para Escola de Educação Infantil - PNAC

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar c/ Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.035	Merenda Escolar c/ Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.4.1.** Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a servidora **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, através do telefone (54) 3379 2500.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 17 de agosto de 2012.

**CLEMIR JOSÉ RIGO,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2012.

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz para atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais da rede de Ensino Fundamental do Município de Coxilha - RS.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	COD. PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14803	240	KG	<b>Abacaxi pérola</b> , de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.			
02	14808	500	PC	<b>Achocolatado em pó</b> instantâneo, embalagem de 400g. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
03	14810	600	KG	<b>Açúcar branco</b> , cristalizado, pacote com 5kg, de primeira			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
04	14811	16	PC	<b>Amido de milho</b> , embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, (tipo maizena), adequada, resistente, atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
05	14814	900	KG	<b>Arroz branco polido</b> , tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
06	14823	4	PC	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				no mínimo 12 meses.			
07	14828	1600	KG	<b>Banana caturra</b> , unidades de tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, firmes, sem machucados, cor uniformes e limpas.			
08	14829	640	KG	<b>Batata inglesa</b> , unidades médias, íntegras, frescas, limpas, sem brotos, sem terra, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.			
09	14830	40	PC	<b>Biscoito doce, tipo Maria</b> , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.			
10	14831	40	PC	<b>Biscoito doce, tipo Maisena</b> , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				<p>cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.</p>			
11	14832	240	PC	<p><b>Biscoito caseiro, rosquinha de coco</b>, pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.</p>			
12	14833	240	PC	<p><b>Biscoito caseiro, rosquinha de milho</b>, pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem</p>			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
13	14834	136	PC	<b>Café em pó</b> , torrado e moído, embalado a vácuo de 500g, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
14	14835	200	CX	<b>Caldo de galinha</b> , embalagem de 19g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.			
15	14837	12	TB	<b>Canela em pó</b> , tubo de 25g, embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
16	14838	300	KG	<b>Carne bovina</b> , paleta desossada, de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, peso líquido aproximado de 2kg, com Registro num Sistema de Inspeção, prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
17	14839	500	KG	<b>Carne moída</b> , de primeira qualidade, congelada,			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2kg, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses e Registro num Sistema de Inspeção.			
18	12765	480	PC	<b>Cereal matinal</b> (sortido), embalagem adequada, resistente, atóxica, de 200g, constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 10 meses e informações nutricionais.			
19	14841	40	CX	<b>Chá, sabor camomila</b> , caixa com 10 sachês de no mínimo 10g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
20	14842	40	CX	<b>Chá, sabor erva cidreira</b> , caixa com 10 sachês de no mínimo 10g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
21	14843	40	CX	<b>Chá, sabor erva doce</b> , caixa com 10 sachês de no mínimo 10g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
22	14844	40	CX	<b>Chá, sabor frutas cítricas</b> , caixa com 10 sachês de no			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				mínimo 10g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
23	14846	200	PC	<b>Chá de frutas secas</b> , embalagem adequada, resistente, atóxica, pacotes de 100g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
24	14847	40	CX	<b>Chá, sabor hortelã</b> , caixa com 10 sachês de no mínimo 10g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
25	14849	40	CX	<b>Chá, sabor pêsego</b> , caixa com 10 sachês de no mínimo 10g. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
26	14851	08	PC	<b>Chocolate granulado preto</b> , embalagem de 500g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses			
27	14852	16	PC	<b>Coco ralado</b> , sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

28	14853	120	LT	<b>Ervilha em conserva</b> , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
29	14854	240	LT	<b>Extrato de tomate</b> , concentrado, embalagem de 860g, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sem sementes, isentos de fermentação. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
30	14855	32	UN	<b>Fermento químico em pó</b> , contendo fosfato de monocálcio e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
31	14857	08	UN	<b>Fermento biológico seco</b> , embalagem de 500g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
32	14858	800	CX	<b>Gelatina em pó</b> , caixa de 45g, sabores diversos (abacaxi, framboesa, morango, pêssego,			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				limão), enriquecida com vitaminas C, D e E, embalagem adequada e resistente, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
33	14859	200	KG	<b>Linguça de frango</b> , de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, resistente, sem acúmulo de líquido em seu interior, Registro num Sistema de Inspeção, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses			
34	14862	1200	KG	<b>Maçã vermelha</b> , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes.			
35	14864	440	KG	<b>Mamão formosa</b> , tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.			
36	14865	160	CX	<b>Leite condensado</b> , embalagem tetra Pack de 395g, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
37	14866	120	PC	<b>Lentilha</b> , tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados ou			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				carunchados, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 9 meses.			
38	14867	120	PT	<b>Margarina cremosa vegetal</b> , sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de polietileno atóxico, resistente, constando data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.			
39	14872	120	PC	<b>Massa de pastel</b> , tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 meses			
40	14874	160	PC	<b>Massa letrinha</b> , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
41	14873	240	LT	<b>Milho verde</b> , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
42	14875	320	UN	<b>Óleo de soja</b> , refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
43	14876	24	PC	<b>Orégano</b> , embalagem de 50g, plástica, transparente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
44	14877	20	PC	<b>Pó colorífico</b> , tipo colorau, condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g, adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
45	14878	80	CX	<b>Pó para pudim</b> , embalagem de 85g, sabores diversos (baunilha, morango, coco), embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses			
46	14879	80	KG	<b>Sal</b> , refinado, iodado, embalagem de 1kg, plástica, resistente, transparente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.			
47	13244	120	KG	<b>Salsicha</b> , de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes			

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,

				com peso entre 2,5 e 3kg. Deve constar na embalagem data de fabricação, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses			
48	14884	240	LT	<b>Sardinha</b> com óleo comestível, em lata de 250g, embalagem sem ferrugem e/ou amassada, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.			

### 3. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. As **frutas (abacaxi, banana, mamão e maçã)**, e a **batata** deverão ser entregues semanalmente nos dias **(03/09, 10/09, 17/09 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12)** até às 9 horas, divididas em partes iguais, conforme cronograma anexo;
- II. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias **(03/09, 01/10, 05/11 e 03/12)** pela parte da manhã até às 9horas divididas em partes iguais, conforme cronograma anexo.

**3.2** Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

**3.3** Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**3.4** A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferencia dos mesmos.

**3.5** A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500

licita@pmcoxilha.rs.gov.br



*Estado do Rio Grande do Sul*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA*

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012,**

**3.6** No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

**3.7** A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.8** As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.

**3.9** Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

**3.10** Se o servidor responsável pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

**CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**NÃO PERECÍVEIS/MENSAL**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	01/10	05/11	03/12
Achocolatado em pó	Pc	300	75	75	75	75
Açúcar branco	Kg	360	90	90	90	90
Amido de milho	Pc	8	2	2	2	2
Arroz branco	Kg	500	125	125	125	125
Aveia em flocos	Pc	-	-	-	-	-
Biscoito doce tipo Maria	Pc	-	-	-	-	-
Biscoito doce tipo Maisena	Pc	-	-	-	-	-
Biscoito caseiro, rosquinha de coco	Pc	200	50	50	50	50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Biscoito caseiro, rosquinha de milho	Pc	200	50	50	50	50
Café em pó	Pc	80	20	20	20	20
Caldo de galinha	Cx	100	25	25	25	25
Canela em pó	Tb	8	2	2	2	2
Carne bovina	Kg	160	40	40	40	40
Carne moída	Kg	280	70	70	70	70
Cereal matinal	Pc	280	70	70	70	70
Chá camomila	Cx	24	6	6	6	6
Chá cidreira	Cx	24	6	6	6	6
Chá erva doce	Cx	24	6	6	6	6
Chá frutas cítricas	Cx	24	6	6	6	6
Chá frutas secas	Pc	120	30	30	30	30
Chá hortelã	Cx	24	6	6	6	6
Chá pêssego	Cx	24	6	6	6	6



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Chocolate granulado	Pc	4	1	1	1	1
Coco ralado	Pc	8	2	2	2	2
Ervilha	Lt	60	15	15	15	15
Extrato tomate	Lt	160	40	40	40	40
Fermento em pó	Un	16	4	4	4	4
Fermento seco	Un	4	1	1	1	1
Gelatina em pó	Cx	480	120	120	120	120
Lingüiça de frango	Kg	120	30	30	30	30
Leite condensado	Cx	100	25	25	25	25
Lentilha	Pc	80	20	20	20	20
Margarina	Pt	80	20	20	20	20
Massa pastel	Pc	80	20	20	20	20
Massa letrinha	Pc	80	20	20	20	20
Milho verde	Lt	160	40	40	40	40



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Óleo de soja	Lt	200	50	50	50	50
Orégano	Pc	16	4	4	4	4
Pó colorífico	Pc	12	3	3	3	3
Pó pudim	Cx	-	-	-	-	-
Sal	Kg	48	12	12	12	12
Salsicha	Kg	80	20	20	20	20
Sardinha	Lt	140	35	35	35	35

**Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila**

ALIMENTO	UN	QUANT	03/09	01/10	05/11	03/12
Achocolatado em pó	Pc	200	50	50	50	50
Açúcar branco	Kg	240	60	60	60	60
Amido de milho	Pc	8	2	2	2	2



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Arroz branco	Kg	400	100	100	100	100
Aveia em flocos	Pc	4	1	1	1	1
Biscoito doce tipo Maria	Pc	40	10	10	10	10
Biscoito doce tipo Maisena	Pc	40	10	10	10	10
Biscoito caseiro, rosquinha de coco	Pc	40	10	10	10	10
Biscoito caseiro, rosquinha de milho	Pc	40	10	10	10	10
Café em pó	Pc	56	14	14	14	14
Caldo de galinha	Cx	100	25	25	25	25
Canela em pó	Tb	4	1	1	1	1
Carne bovina	Kg	140	35	35	35	35
Carne moída	Kg	220	55	55	55	55
Cereal matinal	Pc	200	50	50	50	50
Chá camomila	Cx	16	4	4	4	4
Chá cidreira	Cx	16	4	4	4	4



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Chá erva doce	Cx	16	4	4	4	4
Chá frutas cítricas	Cx	16	4	4	4	4
Chá frutas secas	Pc	80	20	20	20	20
Chá hortelã	Cx	16	4	4	4	4
Chá pêssego	Cx	16	4	4	4	4
Chocolate granulado	Pc	4	1	1	1	1
Coco ralado	Pc	8	2	2	2	2
Ervilha	Lt	60	15	15	15	15
Extrato tomate	Lt	80	20	20	20	20
Fermento em pó	Un	16	4	4	4	4
Fermento seco	Un	4	1	1	1	1
Gelatina em pó	Cx	320	80	80	80	80
Lingüiça de frango	Kg	80	20	20	20	20
Leite condensado	Cx	60	15	15	15	15



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Lentilha	Pc	40	10	10	10	10
Margarina	Pt	40	10	10	10	10
Massa pastel	Pc	40	10	10	10	10
Massa letrinha	Pc	80	20	20	20	20
Milho verde	Lt	80	20	20	20	20
Óleo de sola	Lt	120	30	30	30	30
Orégano	Pc	8	2	2	2	2
Pó colorífico	Pc	8	2	2	2	2
Pó pudim	Cx	80	20	20	20	20
Sal	Kg	32	8	8	8	8
Salsicha	Kg	40	10	10	10	10
Sardinha	Lt	100	25	25	25	25



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

**Escola municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz**

Alimento	UN	Quant	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abacaxi	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Banana	Kg	960	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Batata	kg	320	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Maçã	kg	800	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Mamão	Kg	280	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5

**Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila**

Alimento	UN	Quant	03/09	10/09	17/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
Abacaxi	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Banana	Kg	640	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Batata	kg	320	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Maçã	kg	400	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Mamão	Kg	160	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

I



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012**

**PROCESSO Nº 25/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/20122012**

### **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

A presente Minuta de Contrato obedece às seguintes condições:

#### **1- DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto da presente Minuta de Contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação.



**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

Item	Cod. Produto	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. As **frutas (abacaxi, banana, mamão e maçã), e a batata** deverão ser entregues semanalmente nos dias **(03/09, 10/09, 17/09 24/09, 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12)** até às 9 horas, divididas em partes iguais, conforme cronograma anexo;
- II. Os demais produtos deverão ser entregues nos dias **(03/09, 01/10, 05/11 e 03/12)** pela parte da manhã até às 9 horas divididas em partes iguais, conforme cronograma anexo.

**3.2** Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

**3.3** Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**3.4** A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferência dos mesmos.

**3.5** A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

**3.6** No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

**3.7** A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.8** As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.



**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

**3.9** Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

**3.10** Se o servidor responsável pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital Pregão Presencial nº 016/2012, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE. Será gestor do contrato a Sra. FERNANDA DALL ÁGNOL, Nutricionista, ou outro servidor designado pela SME, conjuntamente com o Conselho Municipal de Merenda Escolar.

**2.3** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

**2.4** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país, até 10 (dez) dias, após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos, e conferência completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

**2.5** Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

**3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

**3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 04



**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

(quatro) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do edital do Pregão Presencial nº 016/2012.

**5- EMPENHO DA DESPESA**

**5.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

06.03.12.361.0047.2.031	Merenda para Escola de Educação Infantil - PNAC
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar c/ Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.035	Merenda Escolar c/ Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação

**6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

**7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**7.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 25/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012**

### **8- DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **9- DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, ..... de ..... de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

FERNANDA DALL AGNOL

NUTRICIONISTA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: